O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratizacão mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano V | Volume 16 | Nº 48 | Boa Vista | 2023

http://www.ioles.com.br/boca

ISSN: 2675-1488

https://doi.org/10.5281/zenodo.10393530

BOLETIM DE CONJUNTURA

www.ioles.com.br/boca

ASSOCIAÇÃO ENTRE PROCESSOS DE CURATELA DE PESSOAS IDOSAS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Taciana Machado Aquino Ferreira[1]

Maria das Dôres Saraiva de Loreto[2]

Resumo

O presente artigo objetivou investigar a associação entre processos de curatela de pessoas idosas e o indicador de Desenvolvimento Humano Municipal consolidado no Estado de Minas Gerais. Nesse contexto foi examinada a possibilidade de alguma associação entre esses indicadores de desenvolvimento com a curatela das pessoas idosas. O percurso metodológico envolveu buscas no Web of Science, Google Acadêmico, Scielo e Portal IOLEs. Além disso, foram coletados dados da Firjan, indicador que compreende informações de Emprego, Renda, Educação e Saúde, nos 298 municípios do Estado de Minas Gerais, que são considerados comarcas judiciárias pelo Tribunal de Justiça do estado. A possibilidade de alguma associação entre esses indicadores de desenvolvimento com a curatela das pessoas idosas, foi examinada por meio da correlação de Pearson entre as variáveis. Os dados foram consolidados e codificados no software PSPP, tendo sido identificada a inexistência de correlação entre os processos de curatela de pessoas idosas e os indicadores socioeconômicos no estado de Minas Gerais.

Palavras-chave: Curatela; Indicadores Socioeconômicos; Pessoa Idosa.

Abstract

This article analyzes the association between guardianship processes for the elderly and the consolidated Municipal Human Development indicator in the State of Minas Gerais. In this context, the possibility of some association between these developmental indicators and the guardianship of the elderly was examined. The methodological path involved searches in the Web of Science, Google Scholar, Scielo and IOLEs Portal. In addition, data from Firjan were collected, an indicator that includes information on Employment, Income, Education and Health, in the 298 municipalities of the State of Minas Gerais, which are considered judicial districts by the State Court of Justice. In addition, the possibility of some association between these developmental indicators and the guardianship of the elderly was examined through Pearson's correlation between the variables. The data were consolidated and coded in the PSPP software, having been identified the lack of correlation between the guardianship processes for elderly individuals and the socioeconomic indicators in the state of Minas Gerais.

Keywords: Elderly; Interdiction; Socioeconomic Indicators.

INTRODUÇÃO

O cuidado adequado às pessoas idosas representa uma questão de extrema relevância na sociedade contemporânea, sobretudo no contexto brasileiro, que enfrenta um acelerado processo de envelhecimento populacional. No cenário atual, a humanidade atravessa diversas transformações, sendo o envelhecimento das populações um fenômeno global e irreversível que se intensifica.

A expectativa é que o contingente de indivíduos incapazes de preservar sua independência e autonomia aumente, resultando em uma crescente demanda por assistência. Projeções da Organização

[1] Mestranda em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). E-mail: taciana.ferreira@ufv.br

[2] Professora da Universidade Federal de Viçosa (UFV). Doutora em Economia Aplicada. E-mail: mdora@ufv.br

Mundial de Saúde (2002) indicam um aumento de aproximadamente 400% na necessidade de cuidados de longa duração para a população idosa residente em nações em desenvolvimento.

Antecipa-se, estatisticamente, que o número de idosos brasileiros que possivelmente necessitarão de assistência prolongada possa expandir-se entre 30% e 50% em cerca de três décadas, dependendo das melhorias (ou falta delas) nas condições de saúde e independência.

Nessa circunstância, a judicialização do cuidado através da curatela civil surge como uma medida legal que visa garantir a proteção dos idosos que não possuem, de forma transitória ou permanente, capacidade de autogestão. Portanto, constata-se que devido ao rápido envelhecimento da população e às enfermidades associadas a ele, o volume de medidas de interdição e curatela de idosos está em ascensão globalmente.

A curatela é prevista na legislação brasileira para proteger a pessoa idosa, sendo uma medida buscada através do devido processo judicial. Judicializar o cuidado da pessoa idosa através da curatela só deve ser considerado após o aval de profissionais de saúde, que sejam capazes de aferir a incapacidade do sujeito a ser curatelado, de forma que, posteriormente, ocorra a outorga do Poder Judiciário.

Neste artigo científico, buscou-se examinar os indicadores socioeconômicos dos 298 municípios do Estado de Minas Gerais que são sedes de Comarcas Judiciárias e possuem idosos sob a curatela civil. Compreender o panorama socioeconômico dessas localidades é essencial para identificar possíveis impactos na qualidade de vida dos idosos curatelados. Ou seja, questiona-se: Os municípios que apresentam maior número de idosos curatelados possuem altos ou baixos níveis de desenvolvimento municipal? Existe correlação entre a curatela das pessoas idosas e os indicadores de desenvolvimento relacionados à educação, saúde e emprego e renda?

A relevância deste estudo consiste na possibilidade de analisar e compreender se os processos de curatela civil de pessoas idosas têm alguma associação com os indicadores socioeconômicos dos 298 municípios do Estado de Minas Gerais. Considera-se que essa análise pode ser capaz de contribuir para o cuidado efetivo e a proteção das pessoas idosas, tendo em vista que políticas públicas com intervenções adequadas podem ser criadas, com base nos indicadores socioeconômicos, para que intervenções sejam adequadas à realidade vivenciada pelos idosos nos municípios pesquisados.

Para tanto, a estruturação deste texto exibe-se em cinco seções. A primeira trata-se da introdução, em que se identificou o tema, a justificativa da pesquisa, os objetivos, e a caracterização das seções do texto. A segunda seção traz a revisão de literatura, abordando os principais conceitos sobre a curatela e a sua estrutura. Por sua vez, A terceira seção detalha metodologia utilizada no desenvolvimento deste estudo. Em seguida são apresentados os resultados e discussões, em que se

analisou se os processos de curatela civil de pessoas idosas têm alguma associação com os indicadores socioeconômicos dos 298 municípios do Estado de Minas Gerais que são sede de Comarcas Judiciárias. A quinta seção é composta pelas conclusões da pesquisa e, por fim, são indicadas as referências.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CURATELA CIVIL

A curatela civil é um instituto jurídico que tem como objetivo proteger pessoas que, por razões diversas, encontram-se incapacitadas de exercer plenamente seus direitos. Ao longo da história, a curatela passou por transformações significativas, refletindo as mudanças sociais, culturais e legais de cada época.

De acordo com Connolly e Peisa (2023), as raízes da curatela remontam ao Direito Romano, onde surgiram as primeiras formas de tutela e curatela como mecanismos de proteção para os incapazes. Naquela época, a incapacidade podia ser decorrente de idade, enfermidade mental ou física, e a curatela visava salvaguardar os interesses daqueles que não podiam fazê-lo por si mesmos.

Para os referidos autores, durante a Idade Média, a Igreja Católica desempenhou um papel fundamental na regulamentação da curatela. As instituições eclesiásticas assumiram a responsabilidade de cuidar de órfãos e de pessoas incapazes, muitas vezes ligando a necessidade de proteção à caridade cristã. A curatela, nesse contexto, adquiriu uma dimensão moral e assistencial.

Com o Renascimento, a Europa viu uma mudança significativa no pensamento, destacando o valor do indivíduo e seus direitos. A curatela começou a ser reavaliada à luz dessas ideias, tornando-se menos paternalista e mais focada na proteção dos direitos e interesses individuais, especialmente com relação à propriedade (RODRIGUES; MENEZES, 2021).

Para Soares e Canella (2023), os séculos XIX e XX marcaram uma série de mudanças legislativas na abordagem da curatela civil. Com a promulgação de códigos civis modernos, muitos países redefiniram as regras relativas à incapacidade e à curatela, buscando um equilíbrio entre a proteção do incapaz e o respeito à autonomia individual.

Entendem os referidos autores que, atualmente, a curatela civil enfrenta desafios relacionados à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. A busca por alternativas menos restritivas, como a curatela parcial e a promoção da capacidade decisória apoiada, reflete a evolução para uma abordagem mais centrada na pessoa, considerando suas habilidades e desejos individuais.

CURATELA E EFEITOS DA INTERDIÇÃO

O instituto jurídico da curatela está previsto no Código Civil brasileiro, sendo normatizado pelos artigos 1.767 a 1.783. Ele consiste em um conjunto de regras que regula a incapacidade civil de indivíduos maiores de idade, abarcando situações de enfermidade, deficiência mental ou outros elementos que comprometam a capacidade de autodeterminação (BRASIL, 2002).

Em contrapartida, a interdição refere-se à decisão judicial que declara a incapacidade civil de uma pessoa, atestando que ela não pode mais gerir sua própria vida e patrimônio, necessitando, assim, da nomeação de um curador para agir em seu nome. O curador assume a responsabilidade de auxiliar a pessoa interditada em suas atividades diárias, além de zelar por seus bens e propriedades.

A interdição, mais que um ato jurídico, é uma medida de proteção de pessoas que não têm plena capacidade de exercer os atos da vida civil. Ela visa a proteção do indivíduo e a garantia de que seus interesses sejam resguardados (SANTOS, 2020)**.**

Nesse contexto, a curatela representa um componente relevante do ordenamento jurídico brasileiro, cujo propósito é assegurar a salvaguarda de indivíduos incapazes, ao mesmo tempo em que restringe sua capacidade jurídica em prol de sua segurança e bem-estar. Assim, torna-se essencial examinar os impactos da interdição sob a perspectiva do Direito brasileiro (DILLER, 2016).

De acordo com Ma *et al*., (2023), o procedimento de interdição constitui um processo judicial iniciado por meio da petição inicial, na qual o demandante deve expor os motivos que fundamentam a necessidade de interditar a pessoa em questão. A partir desse ponto, são conduzidas diversas diligências, como avaliações médicas, análises psicológicas e investigações sobre a vida do indivíduo interditado. Ao término do processo, o magistrado profere a sentença, declarando a incapacidade da pessoa e designando um curador.

Uma vez submetida à interdição, a pessoa perde a capacidade de realizar atos da vida civil, tais como contratar e administrar seus bens. O curador, por sua vez, assume a incumbência de representá-la legalmente, incumbindo-se da preservação de sua integridade física e psicológica, além de gerenciar seu patrimônio.

Entre os efeitos decorrentes da interdição, destaca-se, de acordo com Vajawat (2023), a possibilidade de revisão da curatela caso haja alterações nas condições que motivaram sua declaração. Isso implica que, se a pessoa interditada demonstrar melhorias em sua saúde ou estado psicológico, é viável requerer a revisão da sentença visando restabelecer sua capacidade civil.

Outro aspecto relevante da interdição, conforme o entendimento do referido autor, é a exigência de aprovação judicial para a realização de atos que extrapolam a esfera pessoal do indivíduo interditado.

Dessa maneira, o curador deve obter autorização do juiz para realizar ações como alienação de bens imóveis, contratação de empréstimos ou procedimentos cirúrgicos invasivos, entre outros.

É crucial ressaltar que a interdição deve ser encarada como um mecanismo de proteção, e não de exclusão. O propósito dessa medida é assegurar que pessoas desprovidas de condições de autodeterminação recebam assistência e amparo, possibilitando-lhes viver de maneira digna e segura (MONTEIRO, 2022).

Cabe salientar que a solicitação de interdição não é restrita apenas a familiares, podendo também ser realizada pelo Ministério Público em situações de omissão ou abuso de poder por parte dos inicialmente autorizados a propô-la.

Quanto à curatela, trata-se de uma medida jurídica voltada para a proteção dos interesses de indivíduos maiores de idade, mas incapazes de administrar seus próprios bens ou praticar atos da vida civil. Ela constitui uma forma de tutela destinada a adultos, cujas disposições são regulamentadas pelos artigos 1.767 a 1.783 do Código Civil.

A curatela é estabelecida no momento em que a interdição é decretada, pois ambas as medidas estão intrinsicamente ligadas. Conforme estipulado pelo artigo 1.775 do Código Civil, o magistrado designará um curador para a pessoa interditada, incumbido de gerenciar seus bens, representá-la legalmente e velar por seu bem-estar (MONTEIRO, 2022).

Para Barbosa (2020), o curador, portanto, assume a responsabilidade de atuar com diligência e zelo na administração dos bens da pessoa interditada, sempre agindo em seu melhor interesse. Periodicamente, deve apresentar contas ao tribunal que determinou a interdição, garantindo transparência na gestão dos bens. É importante salientar que, apesar de a curatela ser uma medida de proteção, ela não anula integralmente a capacidade civil da pessoa interditada. Esta ainda pode, por exemplo, contrair matrimônio ou fazer testamento, desde que haja autorização expressa do juiz responsável pela curatela.

O referido autor salienta que é crucial ressaltar que a curatela não é uma medida irreversível. Pode ser revogada a qualquer momento, caso a pessoa interditada recupere sua capacidade civil ou se demonstre que a interdição não é mais necessária. Além disso, é viável instituir a curatela parcial, restringindo apenas determinados atos da vida civil da pessoa interditada.

Por último, é imperativo que os direitos e a dignidade da pessoa interditada sejam respeitados ao longo de todo o processo, e que se adotem medidas que promovam sua inclusão e autonomia, sempre que possível.

Em resumo, a interdição e a curatela representam medidas jurídicas cruciais para a proteção de pessoas incapazes, visando garantir seus direitos e dignidade. Apesar de restringirem a capacidade civil

dessas pessoas, essas medidas não devem ser percebidas como formas de opressão ou discriminação, mas sim como meios de proteção e cuidado.

Portanto, é essencial que a instituição e condução da interdição e curatela sejam justas, transparentes e respeitosas, considerando sempre o melhor interesse da pessoa interditada. Além disso, é necessário investir em políticas públicas e ações que promovam a inclusão e autonomia dessas pessoas, assegurando que possam exercer seus direitos e integrar-se plenamente à sociedade.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Inicialmente, foi realizado contato com o gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para solicitar acesso ao número total de processos ativos no acervo, por comarca, referente à curatela de pessoas idosas. Após o contato inicial, foi necessário efetuar requerimento administrativo através do canal Fale com o TJMG, o que foi realizado em 30 de abril de 2023.

No requerimento administrativo, solicitou-se o número total de processos ativos em todas as comarcas de Minas Gerais, considerando as datas de nascimento anteriores a 01 de junho de 1963.

Em 22 de maio de 2023, o Centro de Estatística Aplicada à Justiça de Primeira Instância - CEJUR do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais retornou a solicitação administrativa, enviando a planilha contendo o nome dos 298 municípios de Minas Gerais que são considerados sede de Comarcas Judiciais, bem como o número total de feitos ativos referentes à curatela de pessoas idosas até o dia 30 de abril de 2023.

A obtenção dessas informações por meio do Centro de Estatística Aplicada à Justiça de Primeira Instância (CEJUR) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais foi essencial para a realização deste estudo. A planilha fornecida, que inclui o número de processos ativos relacionados à curatela de pessoas idosas em cada um dos 298 municípios que abrigam Comarcas Judiciais, foi utilizada como base sólida para a análise dos dados e a compreensão da distribuição geográfica desses casos.

Em posse do nome de todos os municípios mineiros que sediam Comarcas Judiciais, foi realizada pesquisa do indicador Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) relativo a cada município. O indicador FIRJAN refere-se a um conjunto de indicadores desenvolvidos pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), uma entidade brasileira que representa os interesses da indústria no estado do Rio de Janeiro.

O referido indicador é conhecido por mensurar o desenvolvimento socioeconômico de municípios brasileiros. Ele é utilizado para avaliar o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal

(IFDM), que visa proporcionar uma visão abrangente do desenvolvimento de cada município. O Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal é calculado a partir de três componentes principais:

1. Educação: Avalia a qualidade do ensino fundamental nas escolas municipais.
2. Saúde: Analisa indicadores como mortalidade infantil e acesso a serviços de saúde.
3. Emprego e Renda: Considera dados relacionados à geração de emprego formal e à renda per capita.

Com base nessas três dimensões, o IFDM atribui uma pontuação a cada município, indicando seu grau de desenvolvimento. Esse indicador é útil para gestores públicos, pesquisadores e a sociedade em geral, pois permite comparar diferentes localidades e entender melhor os desafios e oportunidades de desenvolvimento em cada uma delas (PEREIRA; ÁVILA, 2023).

Para esta pesquisa, no total, foram analisados quatro indicadores por município: IFDM consolidado, Emprego & Renda, Educação e Saúde, todos referentes à Edição 2018 - Ano-base 2016, que é a versão mais atualizada e disponível para consulta.

Os dados foram consolidados e codificados no *software* PSPP (“Programa de Software Livre para o Processamento de Dados"), um programa de análise estatística de código aberto e gratuito, tendo a base de dados final um total de 7 variáveis e 298 observações. A utilização do software PSPP para consolidar e codificar os dados proporcionou uma análise estatística rigorosa e precisa.

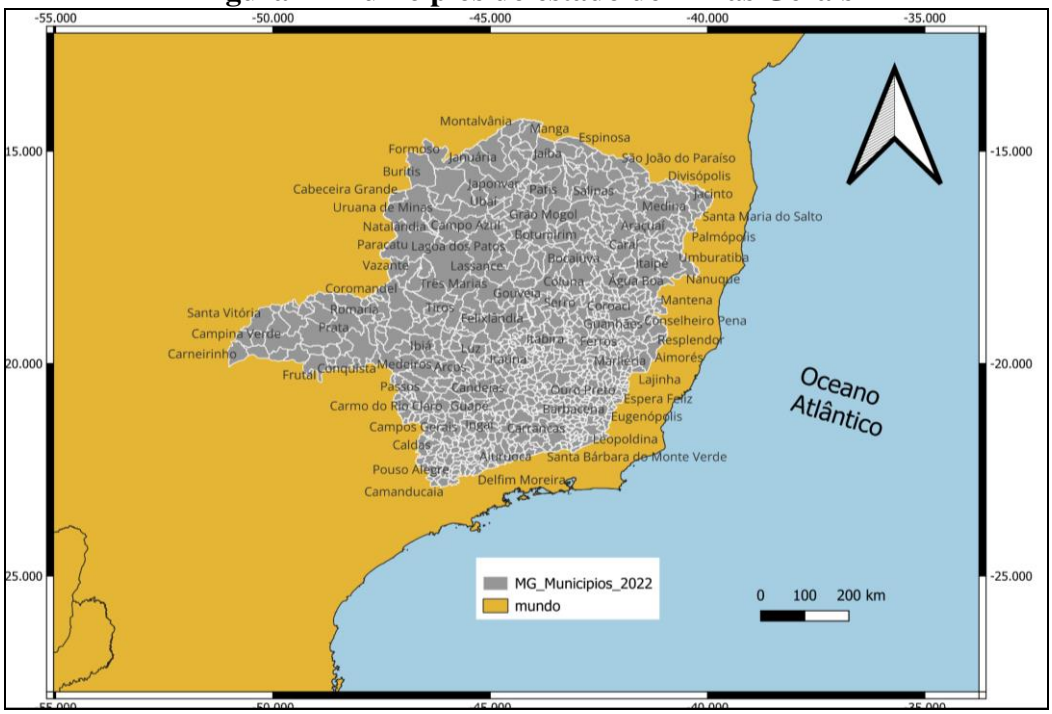
Embora o estado de Minas Gerais seja o estado que possui o maior número de municípios entre todos os estados brasileiros, no total são 853 (SANTOS; ALVIM, 2022 apenas 298 municípios são considerados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, como sede de comarcas judiciárias (figura 1, disposto na página seguinte).

As variáveis investigadas compreenderam os indicadores de educação, saúde, emprego e renda, além do indicador consolidado da Firjan, o percentual de idosos no município e o percentual de idosos curatelados por município. Foi realizada uma análise de correlação de Pearson entre todas essas variáveis para identificar em que medida elas se relacionam entre si.

Embora o coeficiente de Pearson seja timidamente utilizado nas Ciências Sociais brasileira (PARANHOS *et al*, 2014), os resultados encontrados na análise de correlação podem ser de extrema relevância para que intervenções adequadas ocorram nos locais onde existem grande concentração de pessoas idosas sujeitas à curatela civil.

Além disso, por meio do *software QGIS* (Quantum Gis), um sistema de informações geográficas de código aberto e gratuito, foi elaborado um mapa de calor que identifica todas as regiões que possuem alta concentração de pessoas idosas curateladas.

Figura 1- Municípios do estado de Minas Gerais



Fonte: Elaboração própria.

Por fim, o percurso metodológico também envolveu buscas no Web of Science, Google Acadêmico, Scielo e Portal IOLEs, em que buscou-se todo um mapeamento do estado da arte focado em textos dos últimos 3 anos em línguas estrangeiras.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Identificação das regiões com maior concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil

Tendo em vista o alto indicador demográfico de envelhecimento da população brasileira, no contexto específico de Minas Gerais, é fundamental entender as regiões com maior concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil.

Considerando as variáveis denominadas como “percentual de idosos no município” e “percentual de idosos curatelados no município”, foi possível elaborar um mapeamento, que identificou as regiões com maior concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil.

Compreender as áreas com maior incidência de pessoas idosas sob curatela civil em Minas Gerais é um passo importante na formulação de políticas e estratégias de apoio a essa parcela da população. O mapeamento realizado a partir das variáveis "percentual de idosos no município" e

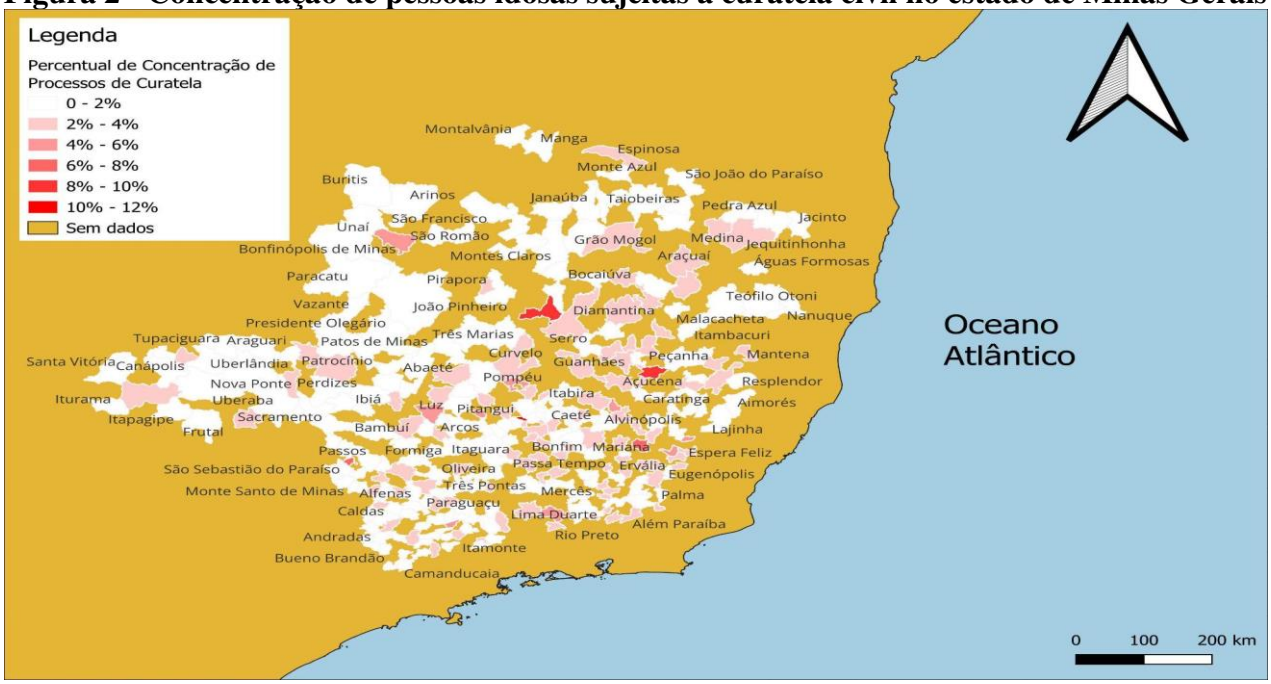
"percentual de idosos curatelados no município" oferece uma visão mais precisa e direcionada da distribuição desses casos no estado.

Essa análise não apenas destaca as áreas mais impactadas pelo envelhecimento da população, mas também pode servir como uma ferramenta valiosa para a alocação eficiente de recursos e serviços voltados para a proteção e bem-estar dos idosos submetidos à curatela. Além disso, ajuda a sensibilizar autoridades e comunidades locais sobre a importância de abordar as necessidades específicas dessas regiões.

Além disso, vale ressaltar a importância da conscientização e da educação da sociedade sobre os direitos e necessidades dos idosos sujeitos à curatela civil. Combater o ageísmo e os estigmas associados à idade é crucial para garantir que os idosos recebam o respeito e o suporte de que necessitam. Isso inclui não apenas a capacidade de tomar decisões autônomas sempre que possível, mas também a implementação de medidas de curatela de forma justa e transparente, levando em consideração o bem-estar e os interesses dos idosos. Portanto, além das abordagens políticas e institucionais, é necessário um esforço contínuo para promover uma cultura de envelhecimento saudável e inclusivo em nossa sociedade (PARANHOS; ALBUQUERQUE, 2022).

Considerando os 298 municípios que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais identificou como sede de Comarcas Judiciárias no Estado, através do *software* QGIS (Quantum GIS), identificou-se, conforme mapa da Figura 2, que o Vale do Jequitinhonha e a região Central são as regiões que mais possuem pessoas idosas curateladas, seguidas pelas regiões da Zona da Mata e Sul.

Figura 2 - Concentração de pessoas idosas sujeitas à curatela civil no estado de Minas Gerais



Fonte: Elaboração própria.

A identificação das regiões com a maior concentração de pessoas idosas sob curatela no estado de Minas Gerais destaca a necessidade de uma análise mais aprofundada das causas subjacentes a esse fenômeno. Além de compreender a distribuição geográfica, é fundamental investigar os fatores sociais, econômicos e de saúde que contribuem para a prevalência da curatela nessas áreas específicas. Isso permitirá a elaboração de estratégias de intervenção mais eficazes e personalizadas, adaptadas às necessidades únicas de cada região.

Além disso, enfatiza a importância de um diálogo contínuo entre as autoridades, profissionais de saúde, assistentes sociais e comunidades locais para desenvolver soluções colaborativas e garantir a proteção e o bem-estar dos idosos nessas áreas.

A região do Vale do Jequitinhonha e a região Central emergem como áreas de maior concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil, uma vez que de 10,0% a 12,0% de sua população idosa está submetida à curatela. Além disso, as regiões da Zona da Mata e região Sul também se destacam no mapa, como áreas com alta prevalência, variando de 8,0% a 10,0%, de sua população de idosos submetida à curatela civil.

A necessidade de curatela civil nessas regiões revela a importância de políticas públicas voltadas para o envelhecimento e a proteção dos direitos dos idosos. É essencial que essas áreas recebam atenção especial para garantir que os idosos submetidos à curatela tenham seus interesses e bem-estar devidamente protegidos. Além disso, os dados ressaltam a relevância de programas de capacitação e suporte para os familiares e cuidadores envolvidos nesse processo, visando assegurar que as decisões tomadas estejam sempre alinhadas com o melhor interesse dos idosos sob curatela.

Apesar de sua riqueza cultural e natural, o Vale do Jequitinhonha, uma das regiões com maior área de concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil, também enfrenta desafios socioeconômicos significativos. A região tem um dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixos de Minas Gerais, o que reflete desigualdades sociais, econômicas e educacionais. O IDH é uma medida composta por indicadores, como expectativa de vida, educação e renda per capita, que refletem o nível de desenvolvimento humano de uma área (SOUZA MOREIRA; MARTINS, 2017).

A desigualdade econômica e social no Vale do Jequitinhonha é um desafio complexo que afeta profundamente a qualidade de vida da população. Além do baixo IDH, a região também enfrenta problemas relacionados à falta de acesso a serviços básicos, como saúde e educação de qualidade (MARTINS; PEREIRA, 2019). A falta de infraestrutura adequada, como estradas e transporte público, agrava ainda mais a situação, tornando difícil o acesso a oportunidades econômicas e serviços essenciais. Esses desafios socioeconômicos ressaltam a importância de políticas públicas direcionadas

para a região, visando melhorar as condições de vida da população e promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável (PEREIRA; SOUZA, 2018).

Vários fatores contribuem para o baixo IDH do Vale do Jequitinhonha. A pobreza é um problema significativo, com muitas famílias vivendo em condições precárias e enfrentando desigualdade social. A falta de infraestrutura adequada, como saneamento básico e transporte, limita o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. A educação também é um desafio, com altos índices de analfabetismo e falta de recursos e formação de professores. Além disso, o acesso a serviços de saúde é limitado, devido à falta de recursos e profissionais qualificados (TUPY; TOYOSHIMA, 2013).

A combinação desses desafios socioeconômicos com a alta prevalência de curatela civil entre os idosos do Vale do Jequitinhonha torna ainda mais urgente a necessidade de políticas públicas abrangentes e intervenções sociais. A região, apesar de sua riqueza cultural e natural, requer um enfoque específico para abordar essas questões complexas. Investimentos em educação, infraestrutura, serviços de saúde acessíveis e programas de assistência social podem ser fundamentais para melhorar a qualidade de vida dos idosos e de toda a população local. Além disso, promover a conscientização sobre os direitos e a proteção dos idosos é essencial para enfrentar os desafios únicos que essa região enfrenta, buscando, assim, construir um futuro mais inclusivo e equitativo para todos os seus habitantes (MEIRA *et al*, 2014).

Outros fenômenos prevalecentes são o êxodo rural e a migração, uma vez que os jovens e trabalhadores qualificados buscam melhores oportunidades em áreas urbanas, o que resulta na diminuição da força de trabalho e acentua os desafios socioeconômicos da região (DIAS; MAGALHÃES, 2021).

Em relação à região central do estado de Minas Gerais, ela abrange diversas cidades, sendo caracterizada por uma combinação de áreas urbanas e rurais. Essa região possui uma importância histórica e cultural significativa para o estado e o país, com destaque para a presença de cidades, como Belo Horizonte, a capital de Minas Gerais (RODRIGUES; CUNHA; AGUIAR, 2020).

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a região central de Minas Gerais geralmente apresenta um IDH considerado médio ou alto, em comparação com outras regiões do estado (ABREU CAMPOS *et al*., 2019).

A região central se beneficia do desenvolvimento econômico impulsionado pela presença de grandes centros urbanos, como Belo Horizonte, que oferecem uma variedade de oportunidades de emprego, infraestrutura e serviços públicos. Além disso, a região é conhecida por abrigar importantes polos educacionais, culturais e de saúde, contribuindo para o desenvolvimento humano (RODRIGUES; CUNHA; AGUIAR, 2020).

A diversidade geográfica e cultural da região central de Minas Gerais é notável. Além das áreas urbanas, essa região também engloba comunidades rurais que desempenham um papel essencial na riqueza agrícola do estado. Essa combinação de ambientes contribui para a identidade única da região, enriquecendo a herança histórica e cultural que ela compartilha com o restante do Brasil.

O IDH em destaque na região central é reflexo das oportunidades e qualidade de vida que muitos de seus habitantes desfrutam. Isso se deve, em grande parte, à presença de centros urbanos bem desenvolvidos, como Belo Horizonte. Essas cidades proporcionam empregos, infraestrutura e serviços públicos eficazes, promovendo uma alta qualidade de vida para seus moradores (BATELLA; DINIZ, 2006). No entanto, a região também enfrenta desafios, como a necessidade de equilibrar o desenvolvimento urbano com a preservação das áreas rurais e a promoção da inclusão social em todas as suas comunidades.

Os polos educacionais, culturais e de saúde na região central desempenham um papel vital no aprimoramento do desenvolvimento humano. Essas instituições não apenas oferecem oportunidades de educação e cultura, mas também contribuem para a formação de uma população saudável e bem-informada. Com uma base sólida em educação e cultura, a região central de Minas Gerais continua a ser um pilar importante no crescimento e progresso do estado e do país (SOARES; ANDRADE, 2006).

No entanto, é importante ressaltar que a região central também enfrenta desafios socioeconômicos e desigualdades, principalmente dentro das áreas urbanas, onde ocorrem problemas, como desigualdade de renda, falta de acesso a serviços básicos em algumas áreas periféricas e questões sociais, como pobreza e criminalidade (ZECHIN; HOLANDA, 2019).

Ambas as regiões, Vale do Jequitinhonha e região Central do Estado de Minas Gerais compreendem uma parte significativa do estado e, portanto, identificá-las é um passo importante para o direcionamento de recursos e elaboração de políticas públicas adequadas que possuam foco no suporte e na assistência da pessoa idosa submetida à curatela civil.

A identificação do Vale do Jequitinhonha e da região Central como áreas de maior concentração de pessoas idosas sob curatela ressalta a necessidade de uma abordagem regionalizada na implementação de políticas de proteção aos idosos. Dada a extensão territorial dessas regiões e a diversidade de suas comunidades, é crucial adotar uma abordagem sensível às particularidades locais. Isso inclui a alocação de recursos específicos para atender às demandas dessas áreas e o desenvolvimento de programas de capacitação para profissionais de saúde, assistentes sociais e cuidadores que atuam nessas comunidades. Através desse enfoque regionalizado, podemos garantir que as políticas públicas sejam adaptadas de maneira eficaz para as necessidades individuais de cada região,

promovendo, assim, o bem-estar e a dignidade das pessoas idosas submetidas à curatela civil em todo o estado de Minas Gerais.

Análise de Associação entre Processos de Curatela de Pessoas Idosas e o Indicador de Desenvolvimento Humano Municipal

Os resultados da associação entre Processos de Curatela de Pessoas Idosas e o Indicador de Desenvolvimento Humano Municipal podem ser evidenciados na Tabela 1, que apresenta as estatísticas descritivas de todas as variáveis bem como seus coeficientes de correlação e seus graus de significância.

Nota-se, que o percentual de curatela não se relacionou com nenhuma das variáveis examinadas, como o indicador Firjan de Desenvolvimento Humano (r = 0,01; p = 0,80), a Educação (r = -0,10; p = 0,08), a Saúde (r = 0,06; p = 0,32), o Emprego e Renda (r = -0,04; p = 0,52) e o Percentual de Idosos (r = 0,04; p = 0,51), sugerindo que o processo de curatela varia de forma independente, não estando associado às referidas variáveis.

Por outro lado, o indicador Firjan de Desenvolvimento Humano apresentou correlações significativas e positivas com Educação (r = 0,56; p < 0,01), Saúde (r = 0,69; p < 0,01) e Emprego e Renda (r = 0,82; p < 0,01), o que é um resultado esperado, tendo em vista que o indicador de Desenvolvimento Humano é a junção de todos os outros indicadores. Ou seja, quanto maior o índice de Desenvolvimento Humano consolidado em um município, maiores tendem a ser os seus níveis de Educação, Saúde e Emprego e Renda.

Em relação à Educação, conforme dados da Tabela 01, foram identificadas correlações significativas e positivas com Saúde (r = 0,38; p < 0,01) e Emprego e Renda (r = 0,43; p < 0,01), indicando que quanto maiores os níveis de Educação, maiores tendem a ser os níveis das condições de Saúde, de Emprego e Renda. Além disso, Saúde também apresentou uma correlação positiva e significativa com Emprego e Renda (r = 0,39; p < 0,01).

Tabela 1 - Estatísticas descritivas e coeficientes de correlação

Variáveis	M (DP)	Percentual Curatela	Índice Firjan	Educação	Saúde	Emprego e Renda
Percentual Curatela	0,02 (0,01)	-				
Índice Firjan	0,70 (0,08)	0,01	-			
Educação	0,83 (0,05)	-0,10	0,56**	-		
Saúde	0,78 (0,11)	0,06	0,69**	0,38**	-	
Emprego e Renda	0,50 (0,11)	-0,04	0,82**	0,43**	0,39**	-
Percentual Idosos	0,21 (0,02)	0,04	-0,20**	-0,07	-0,06	-0,30**

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, o percentual de idosos se correlacionou significativa e negativamente com o indicador Firjan de Desenvolvimento Humano ($r = -0,20$; $p < 0,01$), com Emprego e Renda ($r = -0,30$; $p < 0,01$). Esses resultados indicam que os municípios onde residem maiores percentuais de idosos estão associados a menores níveis do indicador Firjan de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda.

CONCLUSÃO

O percentual de pessoas idosas submetidas à curatela civil residentes em quaisquer dos 298 municípios estabelecidos, como sede de Comarcas Judiciárias no Estado de Minas Gerais, não está relacionado, estatisticamente, com nenhum indicador de Desenvolvimento Humano, seja os relacionado à Educação, à Saúde, ao Emprego e Renda, bem como ao número de pessoas idosas residentes no município.

Em relação à Educação, a análise de correlação de Pearson demonstrou que quanto maiores os indicadores de desenvolvimento em um determinado município, maiores tendem a ser os indicadores de Saúde, de Emprego e Renda. Além disso, quanto maiores os indicadores de Saúde, maiores tendem a ser os de Emprego e Renda.

Ademais, nos municípios onde existe maior concentração de pessoas idosas, menores tendem a ser os indicadores de Desenvolvimento Humano da Firjan e menores os indicadores de Emprego e Renda.

Assim, entender o perfil socioeconômico dos municípios e sua relação com a concentração de pessoas idosas curateladas pode ser um elemento determinante na criação de políticas públicas de proteção e cuidado para pessoas idosas, com reflexos na sua qualidade de vida e na garantia de seus direitos.

Os resultados da análise revelaram uma complexa interconexão entre os indicadores de Desenvolvimento Humano, com destaque para a Educação, Saúde e Emprego e Renda. Como se viu, os municípios com maior desenvolvimento educacional tendem a apresentar melhores indicadores de saúde e prosperidade econômica, o que sugere uma correlação positiva entre essas variáveis. Além disso, a presença de uma população idosa mais numerosa em algumas áreas não parece necessariamente refletir um maior desenvolvimento humano, conforme indicado pelos dados da Firjan e pelos indicadores de Emprego e Renda.

Diante desse panorama, a compreensão do perfil socioeconômico dos municípios e sua relação com a concentração de pessoas idosas sob curatela torna-se crucial para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

Essas políticas devem ser formuladas levando em consideração as nuances locais e a complexa teia de fatores que influenciam o bem-estar dos idosos. Ao fazê-lo, podemos promover uma melhor qualidade de vida para a população idosa, garantir a proteção de seus direitos e contribuir para o avanço contínuo da pesquisa gerontológica.

Portanto, os resultados deste estudo têm implicações significativas não apenas para o campo da gerontologia, mas também para a formulação de políticas sociais voltadas para a pessoa idosa em Minas Gerais e em todo o Brasil.

REFERÊNCIAS

ABREU CAMPOS, R. F. *et al*. "Qualidade ambiental e o índice de desenvolvimento humano para os municípios e regiões do estado de Minas Gerais". **Revista de Economia**, vol. 38, n. 66, 2019.

BARBOSA, E. F. "Da responsabilidade civil da pessoa com deficiência e do afastamento da responsabilidade civil solidária do curador após o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência". **Brazilian Journal of Development**, vol. 6, n. 12, 2020.

BATELLA, W. B.; DINIZ, A. M. "Desenvolvimento humano e hierarquia urbana: uma análise do IDH-M entre as cidades mineiras". **Revista de Biologia e Ciências da Terra**, vol. 6, n. 2, 2006.

BRASIL. **Lei n. 10.406, de 02 de janeiro de 2002**. Brasília: Planalto, 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12/12/2023.

CONNOLLY, J.; PEISA, C. "Waiting for guardianship in a public hospital geriatric inpatient unit: a mixed methods observational case series". **Internal Medicine Journal**, vol. 53, n. 1339, 2023.

DIAS, G. A.; MAGALHÃES, F. R. "Levantamento da produção científica sobre a migração sazonal no Vale do Jequitinhonha–MG. **Revista Multidisciplinar do Vale do Jequitinhonha**, vol. 1, n. 2, 2021.

DILLER, R. "Legal Capacity for all: including older persons in the shift from Adult Guardianship to Supported Decision-Making". **Fordham Urban Law Journal**, vol. 495, n. 20, 2016.

MA, R. *et al*. "Guardianship from being present: the moderation of mindfulness in the longitudinal relationship of loneliness to quality of life and mental health problems among the oldest old". **Current Psychology**, vol. 563, n. 36, 2023.

MARTINS, E. R.; PEREIRA, L. M. "O lugar da pobreza e do atraso na construção social do Vale do Jequitinhonha". **Revista Desenvolvimento Social**, vol. 25, n. 1, 2019.

MEIRA, S. S. *et al*. "Considerações acerca das condições de vida de idosos no Vale do Jequitinhonha, Minas Gerais, Brasil". **Serviço Social em Revista**, vol. 17, n. 1, 2014.

MONTEIRO, I. P. R. W. "Estatuto da pessoa com deficiência e os desafios para a tutela dos hipervulneráveis". **Revista da Faculdade de Direito da FMP**, vol. 17, n. 2, 2022.

PARANHOS, G. A. M.; ALBUQUERQUE, A. "A capacidade jurídica das pessoas idosas no Brasil: uma análise jurisprudencial à luz do referencial dos direitos humanos". **Revista Quaestio Iuris**, vol. 15, n. 3, 2022.

PARANHOS, R. *et al.* "Desvendando os mistérios do coeficiente de correlação de Pearson: o retorno". **Leviathan**, vol. 8, n. 8, 2014.

PEREIRA, C. A.; ÁVILA, L. A. C. "A Influência das Receitas Tributárias Municipais e dos Gastos com Saúde e Educação na Qualidade da Gestão Municipal no Estado de Minas Gerais". **Anais do Congresso Brasileiro de Custos**. São Paulo: ABC, 2023.

PEREIRA, N. J.; SOUZA, K. R. "Pobreza no estado de Minas Gerais: uma análise da região norte". **Revista Iniciativa Econômica**, vol. 4, n. 2, 2018.

RODRIGUES, G. W. A.; MENEZES, M. O. "Curatela e Serviço Social: atuação profissional na Justiça de Família". **Revista Quaestio Iuris**, vol. 15, n. 3, 2021.

RODRIGUES, L. P. D.; CUNHA, F. S.; AGUIAR, C. C. "Evolução do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) no estado de Minas Gerais". **Ciência Dinâmica**, vol. 18, n. 2, 2020.

SANTOS, J. **Direito das Pessoas com Deficiência**. São Paulo: Editora Atlas, 2020.

SANTOS, M. G. A.; ALVIM, A. M. M. "Comparação entre as regionalizações de 1990 e 2017 do IBGE Minas Gerais: breves discussões". **Geografia em Atos**, vol. 6, n. 2, 2022.

SOARES, J. F.; ANDRADE, R. J. "Nível socioeconômico, qualidade e eqüidade das escolas de Belo Horizonte". **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, vol. 14, n. 50, 2006.

SOARES, P. S.; CANELA, K. C. "A antinomia que cerca a curatela e suas possíveis soluções". **Journal of Contemporary Private Law**, vol. 34, n. 251, 2023.

SOUZA MOREIRA, V.; MARTINS, A. F. H. "Desenvolvimento socioeconômico em Minas Gerais: identificação de clusters em mesorregiões menos desenvolvidas do estado". **Revista de Desenvolvimento e Políticas Públicas**, vol. 1, n. 1, 2017.

TUPY, I. S.; TOYOSHIMA, S. H. "Impactos dos programas governamentais de transferência de renda sobre a economia do Vale do Jequitinhonha". **Revista Econômica do Nordeste**, vol. 44, n. 3, 2013.

VAJAWAT. B. *et al*. "Civil responsibility in Geriatric Psychiatry". **Indian Journal of Psychological Medicine**, vol. 43, n. 34, 2021.

ZECHIN, P.; HOLANDA, F. R. B. "Atributos espaciais da desigualdade nas grandes cidades brasileiras: uma relação entre segregação e morfologia". **Cadernos Metrópole**, vol. 21, n. 44, 2019.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano V | Volume 16 | Nº 48| Boa Vista |2023

http://www.ioles.com.br/boca

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima